



COLÉGIO SALESIANO
LEÃO XIII
RIO GRANDE-RS

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS ANO LETIVO DE 2025 (MODALIDADE DE BOLSA CEBAS)

O Colégio Liceu Salesiano Leão XIII – inscrito no CNPJ 94.863.206/0001-99 respeitando o que rege a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto 11.791 de 21 novembro de 2023, para o cumprimento de suas ações filantrópicas, alinhado às políticas públicas, oferece Bolsas de Estudos Parciais (50%) e Integrais (100%) aplicáveis ao valor da anuidade escolar, para familiar cuja renda familiar per capita, conforme legislação, não ultrapasse 1,5 salário mínimo nacional para bolsas de 100% e 3 salários mínimos nacionais pra bolsas da 50%. O Colégio Salesiano, através da Direção e Serviço Social torna público o presente edital para **renovação e concessão da bolsa estudantil**. A organização do Programa de Benefício está atrelada com base no calendário escolar.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O número de Bolsas de Estudos será definido em consonância com a legislação vigente, nas proporções estabelecidas pelo artigo 20 da Lei Complementar 187/2021 e artigo 55 do Decreto 11.7491/2023, respeitadas as vagas disponíveis por turma e por Unidade de Ensino.

II. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS.

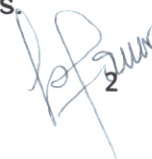
- 2.1. É **indispensável** a leitura atenta do presente Edital.
- 2.2. A concessão de Bolsa de Estudo aos alunos está dentro dos critérios estabelecidos, com validade para o ano letivo de 2025, de acordo com a legislação vigente não se constituindo o benefício um direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo. Os critérios aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de Bolsa de Estudos para o ano de 2025.

- 2.3. A ausência da apresentação de **algum** documento implicará no indeferimento da renovação ou concessão da bolsa.
- 2.4. A Bolsa de Estudos é pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o Colégio Salesiano.
- 2.5. A Bolsa de Estudos é destinada ao atendimento de alunos cujas famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social, sendo concedida após a avaliação socioeconômica que atenda aos critérios estabelecidos em Lei e neste Edital.
- 2.6. O custo da concessão da Bolsa de Estudo Social será assumido pela Matriz e abrangerá o valor da Anuidade escolar do ano letivo de 2025.
- 2.7. **A concessão de Bolsa de Estudo segue as metas da Assistência Social estabelecidas pela Matriz do Colégio para o ano letivo de 2025**, levando em consideração os ciclos educacionais, turnos, ano e série; de acordo com a Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto 11.791/2023, ofertando:
- Bolsa de Estudo Integral (100%) que será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimo) salário mínimo vigente nacional e obedecida as demais condições estabelecidas neste edital.
 - Bolsa de Estudo Parcial (50%) que será concedida ao candidato cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimo vigente nacional, quando necessário para o alcance do número mínimo exigido na Lei e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital.

III. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA.

A assistente social realizará o estudo socioeconômico da família do candidato, tendo como referencial:

- 3.1. Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.



2

- 3.2. Renda Familiar Bruta: entende-se como o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.
- 3.3. O procedimento metodológico para a análise técnica da assistente social será baseado nas informações contidas na ficha socioeconômica, na análise técnica dos documentos apresentados e a entrevista.
- 3.4. Será agendada uma entrevista com os responsáveis e, a critério da assistência social, poderá ser realizada visita domiciliar.
- 3.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de integral responsabilidade do solicitante. A apresentação de informações falsas implicará o indeferimento da solicitação ou cancelamento da Bolsa de Estudos.
- 3.6. Deverão ser entregues os documentos de todos os membros da família que residem na mesma casa.
- 3.7. Os membros da família maiores de 18 anos devem trazer; cópia da carteira de trabalho, caso não tenha vínculo empregatício trazer uma declaração informando que não está trabalhando.

IV. DOS PROCEDIMENTOS.

4.1. PROCEDIMENTO DE RENOVAÇÃO

- A documentação completa deverá ser entregue pessoalmente pelo responsável legal do aluno, dentro do prazo.
- Se caso houver necessidade será realizada entrevista e visita domiciliar.
- Em caso de falta de documentação ou documentação entregue fora do prazo implicará com indeferimento da solicitação de renovação da bolsa de estudos.

4.2. DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO.

A seleção de novos alunos ocorrerá da seguinte forma:

- Formalizar, por escrito, o pedido de concessão de bolsas de estudo no setor de assistência social do Colégio.
- Entrevista com os responsáveis legais com a Assistente Social.
- Observância de todos os requisitos do item abaixo, "condições de seleção"
- Disponibilidade de vagas nas diversas turmas da educação básica.

V. CONDIÇÕES DE SELEÇÃO.

- 5.1. Para concorrer à seleção para a Bolsa de Estudos, o candidato deverá atender plenamente às seguintes condições:
- 5.2. A retirada da Ficha Socioeconômica e da relação de documentos solicitados para inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo responsável legal do candidato.
- 5.3. Submeter-se à avaliação socioeconômica, comprovando renda familiar mensal per capita bruta conforme previsto na legislação.
- 5.4. Se enquadrar rigorosamente dentro do perfil socioeconômico legal.

VI. ETAPAS E O CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

| PROCESSO DE RENOVAÇÃO | |
|------------------------------------|---------------------------|
| Lançamento do Edital | 10.09.2024 |
| Período de entrega da documentação | 10.09.2024 até 08.10.2024 |
| Avaliação e entrevistas | 01.10.2024 até 11.10.2024 |
| Resultado | Até 30.10.2024 |



4

| PROCESSO DE CONCESSÃO | |
|------------------------------------|---------------------------|
| Lançamento do Edital | 10.09.2024 |
| Solicitação de bolsa | 10.09.2024 até 20.11.2024 |
| Entrega de documento e entrevistas | 20.11.2024 até 10.12.2024 |
| Resultado | Até 13.12.2024 |

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O processo de concessão de Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, análise e deferimento através da Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo.
- 7.2. Será indeferido, automaticamente, o processo cujo formulário de solicitação de Bolsa de Estudo esteja incompleto e faltando documentação comprobatória da situação socioeconômica do grupo familiar.
- 7.3. Serão indeferidos, automaticamente, pedidos de Bolsa de Estudo Social, que, mesmo estando completos, forem entregues fora do prazo estabelecido.



Rosangeli Gomes
Diretora Executiva



Bruna de Castro Daltoé
Assistente Social